



**PROJETO DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA
(MPV) Nº 658, DE 2014.**

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

EMENDA ADITIVA n.º _____

Inclua-se no art. 1º da MPV nº 658, de 2014, a alteração do parágrafo único do art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 57. Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de ajuste no plano de trabalho pela administração pública, devendo ser realizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.”
(NR)

.....” (NR)





JUSTIFICATIVA

O caput do art. 57 exige aprovação pela administração pública de utilização dos rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente. Por isso é necessário alterar o parágrafo único para que seja coerente com o caput nesse sentido, deixando expressa a necessidade de ajuste do plano de trabalho e autorização para uso de rendimentos oriundos de aplicação financeira e a desnecessidade de Termo Aditivo e análise jurídica para celebração e publicação.

Brasília, de de 2014.

JOÃO PAULO LIMA
Deputado Federal – PT/PE